



PROCESSO N.º 37/12
PARECERES N.ºs 37/12

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 29/2012

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO”

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º.** Fica instituído no Município de Assis, o “**Dia Municipal de Conscientização do Autismo**”, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.
- Art. 2.º.** O **Dia Municipal de Conscientização do Autismo** será incluído no Calendário Oficial do Município.
- Art. 3.º.** São objetivos do **Dia Municipal de Conscientização do Autismo**:
- I - Divulgar as ações voltadas à conscientização da população sobre o tema autismo;
 - II - Promover campanhas educativas que visam eliminar a discriminação;
 - III - Ampliar as medidas de inclusão social e a participação comunitária dos autistas;
- Art. 4.º.** A Câmara Municipal de Assis divulgará neste dia, como acontece no mundo inteiro, com a colocação de uma lâmpada azul na entrada do prédio como prova de seu engajamento na causa.
- Art. 5.º.** No **Dia Municipal de Conscientização do Autismo** os órgãos do município, incluindo a Câmara Municipal, poderão realizar, entre outras, as seguintes ações:
- I - Palestras com o objetivo de conscientizar a população e eliminar a discriminação;
 - II - Ação permanente de comunicação de âmbito municipal sobre o autismo;



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

III - Cursos de capacitação de servidores para melhor atender os autistas usuários do serviço público.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE ABRIL DE 2012

Ana Santa Ferreira Alves

ANA SANTA FERREIRA ALVES

Vereadora – PSD

AS COMISSÕES PERMANENTES

Com. Justiça e Redação
Saúde, Ed. Cultural, Esporte
e Tur.

Câmara Municipal de Assis, 03/04/12

Quirici
Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O autismo é um transtorno de desenvolvimento que se caracteriza por alterações qualitativas na comunicação, na interação social e no uso da imaginação. O distúrbio ocorre em todas as camadas sociais e econômicas do mundo todo.

De acordo com estudos internacionais, a prevalência de Autismo Infantil Precoce é de dois a quatro casos para cada 10 mil nascidos vivos, enquanto a prevalência da Síndrome do Autismo (que são quadros clínicos semelhantes ao autismo infantil precoce) é de 15 a 20 casos por 10 mil nascidos vivos. O autismo exige recursos variados para seu tratamento assim como consultas, medicação, oficinas expressivas, integração na escola, grupos de família, estimulação neuro-sensorial, e uma forte participação dos familiares e da sociedade.

Quanto mais cedo começar o atendimento, melhor o prognóstico. Entretanto, hoje, é uma doença ainda desconhecida por grande parte da população, que a confunde com outras doenças mentais. Nem todas as pessoas portadoras de autismo no Brasil têm tratamento assegurado em todas essas suas necessidades.

Ao proclamar 02 de abril como o **Dia Mundial de Sensibilização para o Autismo**, a Assembléia Geral das Nações Unidas ajuda a valorizar os esforços internacionais para promover uma maior compreensão do autismo.

Sendo assim, nada mais correto e justo que o Município de Assis faça parte desta nova corrente para divulgação sobre o Autismo.

Ao criar o **Dia Municipal de Conscientização do Autismo** em Assis, tem-se a lembrança formal anual do tema e, insere, oficialmente, Assis no rol das cidades que reconhecem o Autismo como uma demanda de responsabilidade, também, pública. Assim, conclamo meus pares à aprovação deste pleito tão significativo ao reconhecer, divulgar e referendar as necessidades tanto dos autistas, quanto de suas famílias.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE ABRIL DE 2012


ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vereadora – PSD



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 029/2012
PARECER Nº. 031/2012

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.**

O Projeto de Lei, de autoria da Vereadora ANA SANTA FERREIRA ALVES visando instituir Calendário Oficial do município de Assis o Dia Municipal de Conscientização do Autismo.

A iniciativa é concorrente e o projeto está elaborado consoante legislação vigente.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 03 de abril de 2012.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico